

CONVOCATÓRIA DE OCUPAÇÃO DE PAUTAS DO TEATRO ARRAIAL ARIANO SUASSUNA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, visando regulamentar a programação de Artes Cênicas do Teatro Arraial Ariano Suassuna, tornam público para conhecimento dos interessados, que no período de **25 de fevereiro a 10 de março** estarão abertas as inscrições para Ocupação de Pautas do 1º semestre de 2019.

1. DA FINALIDADE

- 1.1.** Constitui objeto desta Convocatória, a realização de processo seletivo de espetáculos **“inéditos”** e **“não inéditos”** de Circo, Dança e Teatro pernambucanos, para utilização de pautas do Teatro Arraial Ariano Suassuna, patrimônio histórico localizado à Rua da Aurora, nº 457, Boa Vista, Recife/PE, com a finalidade de fortalecer a política pública de ocupação do equipamento cultural e promover o fomento e a difusão da produção artística do estado nos referidos segmentos.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar desta Convocatória:

Parágrafo Primeiro. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no Estado de Pernambuco, que deverá estar em pleno funcionamento, por no mínimo 06 (seis) meses.

Parágrafo Segundo. Pessoa Física maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no estado de Pernambuco, que deverá comprovar atuação na atividade artístico-cultural há, pelo menos, 06 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro. O proponente inscrito será responsável pelo grupo, coletivo, companhia ou trupe e pela comunicação com a gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna, sendo obrigatoriamente, recebedor do incentivo de que trata o **item 6**.

2.2. Cada proponente poderá inscrever até duas propostas, no entanto, só uma delas poderá ser selecionada, independente do segmento ou tipo de pauta requerida.

2.3. O limite acima citado não se aplica a cooperativas artísticas ou associações representativas de Circo, Dança e Teatro.

2.4. Nesta Convocatória, entende-se por:

- a)** Cooperativa artística - sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços aos cooperados, que, reciprocamente, obrigam-se a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica relacionada à arte.
- b)** Associação representativa - entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se caracteriza pelo agrupamento de no mínimo duas pessoas, voltada à realização de objetivos e ideais comuns de Circo, Dança e Teatro.
- c)** Espetáculos não inéditos - obras já encenadas, seja em apresentações únicas, temporadas e em eventos públicos ou privados.
- d)** Espetáculos inéditos - obras ainda não encenadas publicamente.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não é permitida a participação de Pessoa Jurídica de Direito Público, assim como a inscrição de proponente que esteja inadimplente com a prestação de contas no Funcultura ou com o Tesouro Estadual.

3.2. Não será permitida a inscrição de proponente que se enquadre nos seguintes casos:

- a)** integrantes da Comissão de Seleção desta Convocatória, seus cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 2º grau;
- b)** titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE|Fundarpe, seus cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 2º grau;
- c)** ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE|Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado;
- d)** proponente ou integrante do grupo que, nos últimos 12 (doze) meses, já tenha recebido apoio financeiro da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco ou da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco para a mesma proposta inscrita.

Parágrafo Único. Irregularidades relacionadas às condições de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão em inabilitação da proposta ou desclassificação do projeto, independente da etapa em que se encontre.

3.3. Não será aceita a inscrição de espetáculos que estejam em temporada ou circulação, incentivados nos 02 (dois) últimos editais do Funcultura (2017/2018) e (2018/2019).

3.4. Não será aceita a inscrição de espetáculos selecionados nas Convocatórias de Ocupação de Pautas do Teatro Arraial Ariano Suassuna 2018.1 e 2018.2.

4. DAS CATEGORIAS E PAUTAS

4.1. Serão licitadas as pautas conforme as categorias de inscrição e seus respectivos horários e períodos a seguir:

- a) Média Temporada de Teatro Adulto (MTA):** 10 (dez) sessões consecutivas, sem taxa de ocupação e com incentivo à manutenção de temporada;
- b) Média Temporada de Dança (MTD):** 10 (dez) sessões consecutivas, sem taxa de ocupação e com incentivo à manutenção de temporada;
- c) Curta Temporada de Circo ou Teatro/Dança para Infância e Juventude (CTCTDI):** 08 (oito) sessões consecutivas, sem taxa de ocupação e com incentivo à manutenção de temporada;
- d) Temporada de Estreia de Teatro Adulto ou Dança (TETD):** 04 (quatro) sessões consecutivas, sem taxa de ocupação e com incentivo à manutenção de temporada;
- e) Temporada de Estreia de Circo ou Teatro/Dança para Infância e Juventude (TECTDI):** 04 (quatro) sessões consecutivas, sem taxa de ocupação e com incentivo à manutenção de temporada.

CÓDIGO	CATEGORIA	QTD.	SESSÕES (cada)	DIA(s)	HORÁRIO	PERÍODO	
						INÍCIO	FIM
MTA	MÉDIA TEMPORADA DE TEATRO ADULTO	01	10	SEX E SÁB	20h	26/04	25/05
CTCTDI	CURTA TEMPORADA DE CIRCO OU TEATRO/DANÇA PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	01	08	DOM	16h	28/04	16/06
MTD	MÉDIA TEMPORADA DE DANÇA	01	10	SEX E SÁB	20h	31/05	06/07

CÓDIGO	CATEGORIA	QTD.	SESSÕES (cada)	DIA(s)	HORÁRIO	PERÍODO	
						INÍCIO	FIM
TETD	TEMPORADA DE ESTREIA DE TEATRO ADULTO OU DANÇA	01	04	SEX E SÁB	20h	12/07	20/07
TECTDI	TEMPORADA DE ESTREIA DE CIRCO OU TEATRO/DANÇA PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	01	04	DOM	16h	30/06	21/07

5. DO INCENTIVO À MANUTENÇÃO DE TEMPORADA

5.1. O incentivo à manutenção de temporada será concedido para cada categoria de inscrição após o término das sessões definidas nesta Convocatória.

Parágrafo Único. O valor bruto a ser pago, com os descontos legais previstos em lei, será o resultado do quantitativo de público, pagantes e convidados, obtido através do somatório dos borderôs de cada sessão, considerando o valor único de **R\$ 10,00 (dez reais) por cada assento ocupado**.

5.2. O valor arrecadado na bilheteria, por sessão, será gerido de acordo com o disposto no parágrafo 1º, da seção “Dos Encargos para permissão do uso do Imóvel”, constante no Termo de Permissão de Uso do Teatro Arraial Ariano Suassuna, em que “o permitente (Fundarpe) fica autorizado a descontar, por cada apresentação, o percentual de 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria, deduzido no ato do fechamento de cada borderô, dando-lhe a respectiva quitação”.

5.3. Será permitido o patrocínio dos espetáculos selecionados, em negociação direta entre o proponente e o patrocinador, sem intervenção da Fundarpe, sendo permitida a divulgação do patrocínio nos seguintes moldes no Teatro Arraial Ariano Suassuna:

- a) 01 (um) banner com dimensões de, até no máximo, 2,80m de altura e 1,50m de largura para ser exposto no interior do teatro, sendo retirado ao término de cada apresentação;
- b) Áudio gravado com duração máxima de 30” (trinta) segundos para veiculação antes de cada apresentação.

6. DOS VALORES DO INCENTIVO FINANCEIRO

6.1. Os valores do incentivo para os espetáculos selecionados serão disponibilizados conforme a tabela abaixo:

CÓDIGO	CATEGORIA	SESSÕES	VALOR MÁXIMO BRUTO DO INCENTIVO (R\$)
MTA	MÉDIA TEMPORADA DE TEATRO ADULTO	10	9.400,00
CTCTDI	CURTA TEMPORADA DE CIRCO OU DE TEATRO/DANÇA PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	08	7.520,00
MTD	MÉDIA TEMPORADA DE DANÇA	10	9.400,00
TETD	TEMPORADA DE ESTREIA DE TEATRO ADULTO OU DANÇA	04	3.760,00
TECTDI	TEMPORADA DE ESTREIA DE CIRCO OU TEATRO/DANÇA PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	04	3.760,00

Parágrafo Único. Os valores máximos acima exemplificados referem-se ao incentivo a ser recebido após o término de cada temporada do artista/grupo/coletivo/cia/trupe e têm como base a hipótese de lotação máxima em todas as apresentações.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, de forma gratuita, obrigatoriamente no período de **25 de fevereiro a 10 de março de 2019**.

7.2. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do período especificado no **item 7.1**.

7.3. Para efeito de inscrição nesta Convocatória, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Pernambuco, no seguinte endereço eletrônico: **www.mapacultural.pe.gov.br**.

Parágrafo Primeiro. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão sanadas através do telefone (81) 3184.3107, no horário comercial das 9 às 17 horas; ou pelo e-mail **mapaculturalpe@gmail.com**.

Parágrafo Segundo. Para validação da inscrição, o proponente deverá se cadastrar no Mapa Cultural de Pernambuco como **Agente Coletivo** ou **Agente Individual**, bem como preencher **obrigatoriamente** todos os campos indicados abaixo, além de anexar a documentação solicitada na ficha de inscrição on-line:

Dados Cadastrais

I – Nome completo;

II – Descrição curta;

III – CPF/CNPJ;

IV – Data de Nascimento/Fundação;

V – Gênero;

VI – Raça/Cor;

VII – E-mail privado e E-mail que será exibido publicamente, *podendo ser o mesmo*;

VIII – Telefone (*não será exibido publicamente*);

IX – Endereço completo com CEP;

Parágrafo Terceiro. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado no **item 7.1**.

7.4. A Secult-PE|Fundarpe não se responsabilizam por congestionamentos de acesso, arquivos corrompidos ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição on-line.

7.5. As inscrições devem conter **obrigatoriamente** os materiais listados abaixo que, se não anexados ao Formulário de Inscrição, desclassificarão a proposta:

- a) No caso de espetáculo não inédito, link com a filmagem na íntegra do espetáculo inscrito (com chave de acesso, se houver);
- b) No caso de espetáculo inédito, link com a filmagem na íntegra do ensaio, com o máximo possível de elementos cênicos (com chave de acesso, se houver) e projeto de encenação do espetáculo contendo: o conceito da encenação, cenário, figurino, maquiagem, plano de luz, trilha sonora ou sonoplastia, e qualquer informação adicional que auxilie na análise de como será o espetáculo;
- c) Autorização de direitos autorais, emitida pelo(s) autor(es) ou órgãos responsáveis.

7.6. No Formulário de Inscrição são obrigatórias as seguintes informações:

- a) Categoria;
- b) Identificações do proponente e do espetáculo;
- c) Proposta da encenação;
- d) Sinopse do espetáculo;
- e) Histórico do artista/grupo/coletivo/companhia/trupe;
- f) Ficha técnica do espetáculo;
- g) Históricos da equipe principal.

7.7. O proponente poderá incluir outros itens, caso julgue necessários à compreensão da proposta, a exemplo de cartaz, programa ou folheto do espetáculo, fotos, matérias de jornal, revista ou site de notícias da internet, todos datados e legendados.

8. DA SELEÇÃO

8.1. As propostas inscritas serão avaliadas em etapa única, conforme descrição a seguir:

I) Análise preliminar: consiste na análise e triagem dos documentos e materiais obrigatórios, em que será verificado o cumprimento da Convocatória e seus anexos.

II) Seleção das propostas: consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar.

Parágrafo Primeiro. Serão consideradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos exigidos no **item 8.1** deste edital.

Parágrafo Segundo. A análise preliminar descrita do **item 8.1** desta Convocatória será realizada por equipe técnica da Secult-PE| Fundarpe.

8.2. A Comissão de Análise e Seleção terá a seguinte composição:

- a) Até 03 (três) representantes de Circo, Dança e Teatro, indicados pelo Conselho Estadual de Política Cultural;

- b) Até 03 (três) representantes da SECULT-PE/FUNDARPE - de Circo, Dança e Teatro;
- c) 01 (um) representante da Gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna.

8.3. Cabe à Gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna, a presidência da comissão e o voto de minerva/desempate, quando necessário.

8.4. Caso haja impossibilidade de participação dos representantes indicados, será registrada a justificativa da falta na ata de abertura da comissão, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

8.5. As propostas inscritas serão avaliadas a partir da apreciação dos seguintes itens:

- a) Atributos artísticos da encenação - até 06 pontos;
- b) Histórico do artista/grupo/coletivo/companhia/trupe – até 02 pontos;
- c) Coerência entre a proposta de encenação e a realização do espetáculo - até 03 pontos;
- d) Currículos da equipe principal - até 03 pontos;
- e) Ação de Acessibilidade Comunicacional (audiodescrição, intérprete de libras, material gráfico em braille, participação de pessoas com deficiência na equipe principal do espetáculo, entre outros) – 01 ponto;
- f) Artista/grupo/coletivo/companhia/trupe com residência ou sede na Zona da Mata, Agreste ou Sertão de Pernambuco – 01 ponto.

Parágrafo Primeiro. Em casos de empate na pontuação das propostas, a Comissão de Análise e Seleção usará, como desempate, os critérios abaixo, respectivamente na seguinte ordem:

- a) Atributos artísticos da encenação;
- b) Artista/grupo/coletivo/companhia/trupe com residência ou sede na Zona da Mata, Agreste ou Sertão de Pernambuco;
- c) Ação de Acessibilidade Comunicacional (audiodescrição, intérprete de libras, material gráfico em braille, entre outros.)

Parágrafo Segundo. O espetáculo selecionado que optar por ação de acessibilidade comunicacional e não cumprir, ficará impossibilitado de concorrer nas 03 (três) Convocações seguintes de ocupação de pautas do Teatro Arraial Ariano Suassuna.

8.6. Na pontuação acima mencionada, não será atribuído valor com casas decimais.

8.7. A pontuação para seleção das propostas será de, no mínimo, 09 (nove) pontos.

Parágrafo Único. As propostas que não atingirem pontuação mínima serão automaticamente desclassificadas.

8.8. A Comissão de Análise e Seleção desclassificará as inscrições em que a filmagem do espetáculo não esteja em condições técnicas de ser analisada em sua totalidade.

8.9. Caso a maioria simples dos membros da Comissão de Análise e Seleção entender que o espetáculo **inédito** não possui informações suficientes para avaliação, a proposta será desclassificada.

8.10. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, sendo selecionadas aquelas que obtiverem as maiores pontuações atribuídas pela Comissão de Análise e Seleção e cumprirem com as exigências desta Convocatória.

8.11. O resultado final desta Convocatória será divulgado nos portais Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br) e no Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br).

9. DO CRONOGRAMA

9.1. A publicação da Convocatória, as inscrições e a seleção das propostas para temporadas, obedecerão ao cronograma abaixo descrito:

ETAPAS/AÇÃO	PERÍODO
Publicação da Convocatória	16 de fevereiro
Impugnação à Convocatória	18 a 20 de fevereiro
Julgamento da Impugnação	21 de fevereiro
Resultado do Julgamento da Impugnação	22 de fevereiro
Inscrições	25 de fevereiro a 15 de março
Seleção das Propostas	25 de março a 12 de abril
Resultado da Convocatória	15 de abril
Reunião Geral com os Selecionados para Assinatura do Termo de Permissão de Uso	22 de abril
Período de Temporadas	26 de abril a 21 de julho

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

10.1. Os proponentes **selecionados** deverão comparecer ou enviar representantes ao Teatro Arraial Ariano Suassuna, no dia e horário estipulados no cronograma acima, para assinatura do Termo de Permissão de Uso.

10.2. A formalização do Termo de Permissão de Uso fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

- Cópia do RG;
- Cópia de CPF;
- Comprovante de residência, com data de postagem de, no máximo, 60 (sessenta) dias. Serão aceitos os seguintes documentos: contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; e correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito;
- Cópia do PIS ou NIT;
- Comprovante bancário (conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; e
- Certidão Negativa de Débito-CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, caso a pessoa física tenha cadastro no CIM. Se não tiver o cadastro no CIM, a pessoa deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não é cadastrado.

OBSERVAÇÕES:

- Serão descontados do valor bruto, as obrigações sociais e tributos determinados por lei (IRPF, INSS e ISS).
- A contratação de **Pessoa Física** fica condicionada à regularidade no Sistema PE Integrado, sob responsabilidade da SAD, cujas informações encontram-se no site <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>

PESSOA JURÍDICA:

- Para empresas com fins lucrativos:** cópia do Contrato Social consolidado e alterações; Registro de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual; e requerimento de empresário, com ato constitutivo e a última atualização da empresa. Tais documentos ser registrados respectivamente, na Junta Comercial do Estado. **Para entidades sem fins lucrativos:** Estatuto Social com a última ata de eleição e posse da Diretoria do Conselho Fiscal, devendo tais documentos ser registrados em cartório competente.
- As Pessoas Jurídicas deverão comprovar que estão em funcionamento por, no mínimo, 06 (seis) meses;
- As atividades descritas no Contrato Social devem ser compatíveis com a atividade a que se requer apresentar;
- Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias. Serão aceitos os seguintes documentos: contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; e correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito;
- Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato da conta ou cópia do cheque);
- Cópias de RG/CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do presidente em exercício;
- Comprovante de residência do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa, conforme última alteração contratual. Em caso de entidades sem fins lucrativos, comprovante do presidente em exercício, conforme ata vigente da entidade, todos com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias. Serão aceitos os seguintes documentos: contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; e correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito;
- Cartão do CNPJ atualizado;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa da Previdência (INSS);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Federal (Conjunta - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Currículo da Pessoa Jurídica.

OBSERVAÇÃO:

- A contratação de **Pessoa Jurídica** fica condicionada à regularidade do Cadastro de Fornecedores (Cadfor) do Governo do Estado de Pernambuco, sob responsabilidade da Secretaria de Administração do Estado (SAD), especificamente ao item 2.1. Cadastro Simplificado, cujas informações encontram-se no site <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> e regularidade no Sistema PE Integrado, também sob responsabilidade da SAD, com informações no site <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>

11. DA OCUPAÇÃO DAS PAUTAS

11.1. A não assinatura do Termo de Permissão de Uso caracterizará a desistência do proponente, ficando o desistente sem direito a continuar na concorrência, sendo então convocada a proposta que obtiver a melhor colocação seguinte.

11.2. A desistência após a assinatura do Termo de Permissão de Uso acarretará a perda do direito de concorrer nas duas convocatórias seguintes de ocupação de pautas do Teatro Arraial Ariano Suassuna.

11.3. A **documentação completa** solicitada no **item 10** deverá ser entregue na assinatura do Termo de Permissão de Uso. Na ausência de algum documento e/ou certidão será dado ao proponente um prazo de 48 horas para entrega, passado o prazo o proponente será desclassificado, sendo então convocada a proposta que obtiver a melhor colocação seguinte.

11.4. Fica resguardado o direito da Secult-PE | Fundarpe de realizar convites para ocupação de pautas do teatro ou remanejamento das datas disponibilizadas, assim como do incentivo financeiro, na eventualidade de vacância nas inscrições de uma ou mais categorias, como também, no caso de não obtenção da nota mínima pelas propostas inscritas.

11.5. A data da estreia dos espetáculos somente poderá ser adiada pelo proponente por motivo de força maior, oficialmente comunicado à Gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna, com antecedência mínima de 48 horas - o que ocasionará a perda da pauta do dia.

11.6. As produções terão direito a 01 (um) ensaio, em dia e horário acordados com a gestão do teatro e a montagem deverá ser executada, em, no máximo 08 (oito) horas, no próprio dia da apresentação, sob a supervisão dos técnicos que compõem a equipe do teatro.

11.7. A gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna colocará à disposição dos espetáculos em cartaz, os serviços técnicos constantes no Anexo II desta Convocatória, disponível no portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

11.8. O borderô deverá ser fechado ao final de cada sessão, para a retenção dos 10% do valor bruto da bilheteria.

11.9. Fica a cargo do proponente a definição do valor do ingresso durante a sua temporada.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Ao realizar a inscrição, o proponente estará automaticamente de pleno acordo com as normas desta Convocatória e seus Anexos.

12.2. A impressão dos ingressos será de responsabilidade das produções e o valor cobrado deverá constar no ingresso.

12.3. Os grupos deverão incluir a classificação indicativa dos espetáculos em todo o material de divulgação.

12.4. Para fins de acessibilidade comunicacional prevista no **item 8.5**, o Teatro Arraial Ariano Suassuna, local das apresentações, conta com cabine de audiodescrição, entretanto, será de responsabilidade do proponente a contratação dos profissionais necessários às ações a que se propõem.

12.5. É de responsabilidade da Secult-PE| Fundarpe manter o teatro nas condições técnicas acertadas na assinatura do Termo de Permissão de Uso, exceto quando houver impedimento devido a reparos de curtíssimo prazo.

12.6. Não será permitido o uso de fogo, água ou outro material que coloque em risco ou cause dano ao material técnico e ao patrimônio histórico.

12.7. Caso sejam comprovados danos ao teatro, praticados pelo ocupante, serão tomadas as medidas cabíveis constantes no Termo de Responsabilidade assinado na ocasião da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

12.8. Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágios, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido, sendo, também, o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

12.9. A Secult-PE| Fundarpe não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, imagens e/ou músicas e afins), sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.10. Os casos omissos que não envolvam a análise de conteúdo das propostas inscritas serão analisados pela Secult-PE| Fundarpe.

12.11. A presente Convocatória e seus anexos ficarão à disposição dos interessados nos portais Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br) e no Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br).

12.12. Informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail teatroarraial1@gmail.com ou pelo telefone (81) 3184-3057.

Recife, 15 de fevereiro de 2019.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

MARCELO CANUTO MENDES
Presidente da Fundarpe